



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 855/2008

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 849/2008, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o caput do artigo 62 da Lei Municipal Nº 849/2008, de 08 de julho de 2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 62 – A escrituração deve obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores e ao disposto na Portaria Nº 916, de 15 de julho de 2003".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte,
Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e oito.

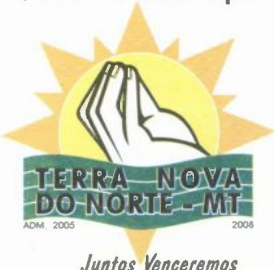
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ADM. 2005

2008

Juntos Venceremos
Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Prefeito Municipal

Governo Municipal



Av. 12 de Abril, 101 - Centro - Fone (66) 3534 1469 / 3534-1485 / 3534-1228
CEP 78.505-000 - Terra Nova do Norte - Mato Grosso